



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721/0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

**Contratação de empresa para fornecimento de Teste rápido COVID 19 SWAB para a Secretaria Municipal de Saúde QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PIAUÍ E A EMPRESA GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME (PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 29.260.422/0001-88, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.553.721/000105, com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 273.413.563-91 e Identidade nº 650.910 SSP/PI, e a Empresa **GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME (PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 29.260.422/0001-88**, com sede na Rua São Vicente, 70 – Centro, Picos-PI, CEP 64.600-058, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Administrador que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de Teste rápido COVID 19 SWAB para a Secretaria Municipal de Saúde** conforme termo de referência em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

##### I – DA CONTRATADA:

Visando o fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste contrato, com pagamento conforme o fornecimento do objeto, obedecendo fielmente as especificações do anexo do processo de dispensa nº.015/2021, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;
- b) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de fornecimento nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação;

##### II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

O valor global do contrato é de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de recursos consignados no orçamento do REPASSE COVID.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93, consoante o Processo de dispensa nº 015/2021.*

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias ou até o fornecimento total do objeto, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Fronteiras – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Fronteiras, (PI), 29 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Eudes Agripino Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GUIMARÃES & CHAGAS LTDA**  
CNPJ Nº 29.260.422/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 Francinaldo Veloso de Andrade 809 265503-06

2 Isaura Barbosa Batista Sousa Paes 044.598.243-88